

2 — O exame tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior na instituição Universidade Aberta aos candidatos:

- a) Com a idade de, pelo menos, 21 anos;
- b) Trabalhadores-estudantes com, pelo menos, 18 anos e que tenham tido este estatuto desde os 16 anos.

Artigo 2.º

Habilitação de acesso

1 — A aprovação no exame confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição no estabelecimento de ensino superior e curso para o qual o exame foi realizado.

2 — O exame tem exclusivamente o efeito referido no número anterior, não lhe sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização do exame os indivíduos mencionados no n.º 2 do artigo 1.º e que possuam uma das seguintes condições:

- a) O antigo 7.º ano dos liceus;
- b) Terem feito o serviço cívico;
- c) O ano propedêutico;
- d) O 12.º ano;
- e) Terem sido já anteriormente aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior (*ad hoc*) nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior mas não tendo durante a vigência da prova ingressado num curso superior;
- f) Terem já sido anteriormente aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior mas não tendo durante a vigência da prova ingressado num curso superior.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário das provas

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas são fixados e divulgados anualmente.

Artigo 5.º

Inscrição

A inscrição para o exame é feita nos serviços da Universidade Aberta, devendo ser apresentados os documentos pedidos para o efeito pelos respectivos serviços.

Artigo 6.º

Provas

1 — O exame compõe-se de prova(s) específica(s) para acesso, a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade Aberta.

2 — Não é concedida equivalência curricular a qualquer prova que compõe este exame.

Artigo 7.º

Júri

1 — Para a realização do exame, o conselho científico, sob proposta do seu presidente, nomeia o presidente de júri, o qual submete ao referido conselho proposta dos restantes membros do júri dos exames de acesso, ouvidos os departamentos.

2 — Anualmente, deve ser aprovado o respectivo júri de acesso.

3 — Ao júri compete:

- a) Publicitar os cursos e as respectivas áreas de conhecimento a que os candidatos se podem submeter para ingresso;
- b) Publicitar os conteúdos programáticos a serem avaliados no referido exame;
- c) Organizar as provas em geral, enunciados e classificações em particular;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 8.º

Prova específica

1 — A(s) prova(s) específica(s) destina(m)-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é composta por um ou dois exames, avaliando os conhecimentos considerados indispensáveis ao ingresso no curso em causa.

3 — Os exames da prova específica devem ter em consideração os programas aprovados para o ensino secundário nas disciplinas corresponsáveis às áreas de conhecimento.

4 — O júri torna públicas as áreas de conhecimento sobre as quais incidem os exames que compõem a prova específica, bem como os conteúdos que as mesmas abrangem, procedendo à sua afixação na Universidade, anualmente, facultando aos candidatos estas informações.

5 — O júri também deve, até à data referida no artigo 4.º, publicitar os locais, datas e horas de realização da(s) prova(s) específica(s) para conhecimento dos interessados.

6 — Os candidatos são obrigados a identificar-se no acto de realização da(s) prova(s) através da apresentação do bilhete de identidade ou de qualquer outro elemento de identificação legalmente consignado para o efeito.

7 — Cada uma das provas específicas é classificada na escala de 0 a 20 valores.

8 — Os candidatos que, numa das provas específicas, obtenham uma classificação igual ou inferior a 7 são, desde logo, eliminados.

9 — São igualmente eliminados os candidatos que não compareçam a uma das provas específicas ou que dela expressamente desistam.

10 — Os resultados das provas específicas não são tornados públicos, sendo apenas anotados nas provas, inseridos no processo individual, e considerados na decisão final.

Artigo 9.º

Validade

A aprovação neste exame é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na Universidade Aberta no ano da aprovação e nos quatro anos subsequentes.

Artigo 10.º

Decisão final

1 — A classificação final é da competência do júri, que atenderá às classificações das provas específicas.

2 — Aos candidatos que não tenham sido eliminados é atribuída uma classificação final na escala numérica de 0 a 20.

3 — Os candidatos cuja classificação final é no mínimo 10 valores são aprovados e os restantes reprovados, sendo estas as designações constantes da pauta final.

4 — A decisão final é tornada pública através da afixação no estabelecimento de ensino de uma das cópias da pauta depois de devidamente preenchida.

Artigo 11.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição no exame e em todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições previstas;
- c) Prestem falsas declarações ou declarações não comprovadas;
- d) No decurso das provas do exame tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — O júri é competente para proferir a decisão a que se refere o número anterior, perante informação circunstanciada do serviço ou entidade que tenha constatado os factos.

Artigo 12.º

Recurso

Das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 13.º

Disposição final

A vigência do anterior regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, no despacho n.º 13 608/2006, cessa com a aprovação deste.

6 de Março de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7878/2007

Por despacho reitoral de 26 de Fevereiro de 2007, foi a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente da Uni-

versidade Aberta (UAb) licenciada Cidália Maria Henriques Marques designada para exercer funções de secretariado no gabinete do reitor, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7879/2007

Por despacho reitoral de 26 de Fevereiro de 2007, foi a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta (UAb) Ana Isabel Neves Salvado Barrona dos Santos Caero designada para exercer funções de secretariado no gabinete do reitor, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 8 de Janeiro próximo passado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7880/2007

Por despacho reitoral de 20 de Fevereiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2007 ao Doutor Marc Marie Luc Philippe Jacquinet, professor auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7881/2007

Por despacho reitoral de 27 de Fevereiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 8 de Março de 2007 ao Doutor Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, professor auxiliar com agregação, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7882/2007

Por despacho reitoral de 5 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 12 a 17 de Março de 2007, à Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, professora associada, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7883/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegação de competências, de 1 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 11 de Março de 2007 à Doutora Maria Natália Pereira Ramos, professora associada, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7884/2007

Por despacho reitoral de 27 de Fevereiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 21 a 26 de Março de 2007, à Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, professora auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7885/2007

Por despacho reitoral de 7 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15 a 18 de Março de 2007, à Doutora Ana Paula Ribeiro Ferreira Menino Avelar, pro-

fessora auxiliar com agregação, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7886/2007

Por despacho reitoral de 8 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 4 a 6 de Maio de 2007 à Doutora Mafalda Maria Ribeiro Ferin Cunha de Albuquerque Veloso, assistente com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7887/2007

Por despacho reitoral de 7 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 27 de Março a 4 de Abril de 2007 à Doutora Maria Paula da Silva Mendes Coelho, professora auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7888/2007

Por despacho reitoral de 12 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 16 a 25 de Março de 2007 ao professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2.º e 3.º Teixeira Lopes Doutor José Maria Gonçalves da Silva Ribeiro, professor auxiliar de nomeação definitiva, em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7889/2007

Por despacho do reitor de 19 de Março do corrente ano, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 25 de Março de 2007 ao Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, a exercer funções em comissão de serviço como reitor da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7890/2007

Por despacho reitoral de 20 de Março de 2007, foi o professor auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida nomeado, precedendo eleição realizada em 19 de Março do corrente ano, vice-presidente do conselho científico da Universidade Aberta (UAb), com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7891/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegação de competências, de 16 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 24 de Março de 2007 ao Doutor Carlos Castilho Pais, professor auxiliar de nomeação definitiva com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7892/2007

Por despacho do pró-reitor, proferido por delegação de competências, de 16 de Março de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 22 a 25 de Março de 2007, à mestre